

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 148/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 086/2019

Tipo: Maior desconto ofertado

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº ..... Bairro.....

Cidade: ..... Estado:.....

Telefone:..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso a pagina [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019.

ASSINATURA: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), pelo Telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório n° 148/2019**

**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 086/2019**

**Tipo: Maior desconto ofertado**

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
Dia 25/09/2019 a partir das 9hs00min
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
Dia 25/09/2019 às 9hs30min.  
  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.
- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**  
Pela internet, no site deste município, no endereço: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sítio na Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sítio a Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
- **ESCLARECIMENTOS:**  
Através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) ou telefone (31) 3688-1320.



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 148/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 086/2019

Tipo: Maior desconto ofertado

### ÍNDICE

<b>1 - PREÂMBULO.....</b>	<b>4</b>
<b>2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....</b>	<b>4</b>
<b>3 - OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....</b>	<b>4</b>
<b>5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>6 - CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>8 - PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>8</b>
<b>9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS .....</b>	<b>17</b>
<b>12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO .....</b>	<b>19</b>
<b>14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>21</b>
<b>15-DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.....</b>	<b>22</b>
<b>16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>23</b>
<b>17 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO V .....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO VII.....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO VIII.....</b>	<b>59</b>
<b>ANEXO IX.....</b>	<b>68</b>



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 148/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 086/2019

---

### 1. PREÂMBULO

---

1.1. O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da pregoeira e membros da Equipe de Apoio de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1040 de 15/01/2019, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 148/2019**, na modalidade de **Pregão Presencial RP n° 086/2019**, do tipo maior desconto ofertado, e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, da Lei Municipal nº 3.222/2011 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sra. Euvani Lindourar Pereira, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1040 de 15/01/2019.

---

### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

---

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da Diretoria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais

---

### 3. OBJETO

---

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG** relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

---

### 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

---

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290,



---

Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no Quadro de Avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

---

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

---

5.3.5 Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

---

## **6. CREDENCIAMENTO**

---

6.1. Horário de credenciamento: de 9hs00min às 9hs30min do dia **25/09/2019**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:**

6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante..

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato

---

do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

---

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

### **A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019**  
**Pregão Presencial RP n° 086/2019**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

### **A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019**  
**Pregão Presencial RP n° 086/2019**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

---

## 8. PROPOSTA COMERCIAL

---

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Percentual de desconto e preço máximo global (R\$ 3.000.000,00);**

8.1.2.1 Salienta-se que o valor máximo estipulado para a realização dos serviços objeto deste edital, é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), referindo-se à expectativa de investimento nesta contratação;

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



---

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

---

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

### **9.1. *Habilitação Jurídica***

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

### **9.2. *Qualificação Econômico-Financeira***

9.2.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.**

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

---

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{\text{(Ativo Circulante)} + \text{(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

**OBSERVAÇÃO:** Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

**9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP) estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

### **9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;



---

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

## 9.6. Regularidade Técnica

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.6.2. O licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquiteto Urbanista e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para os serviço(s) referido no(s) atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) dos serviços, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente

---

do licitante, por execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

9.6.3. A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes de propostas comerciais de licitantes inabilitados.

---

## **10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---



---

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;



---

10.2.6.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório

10.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

#### **10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6;**

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, a ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida no **edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado à ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

---

10.2.12.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

---

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **maior desconto ofertado sobre as tabelas SETOP, SINAP e SUDECAP**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, sendo adjudicado a ele o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.10. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

---

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes constando a documentação de habilitação.

10.4.12. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

---

## 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

11.1 Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou encaminhadas via e-mail ([licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.

11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou equipe de apoio:

11.3.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e de todas as suas alterações.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.

---

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sítio à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via email ([licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes por meio de correio eletrônico.

11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas por meio postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

---

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **maior desconto ofertado** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## **13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

13.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 3.677, de 01/10/2018.

13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o art. 40, inciso II e o art. 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.3.2. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.**

13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

---

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.2.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal 2454/2013.

13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.4.2.6. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria Municipal de Obras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – especificação do objeto- termo de referência, deste edital.**

13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

## **14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
69	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
86	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
104	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
122	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
150	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
165	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
206	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
218	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00
226	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
232	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
243	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.39.00
264	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
280	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
293	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
299	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
303	02.04.04.18.541.0026.1004.3.3.90.39.00
308	02.04.04.18.541.0026.2044.3.3.90.39.00
351	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
356	02.04.06.08.244.0038.1008.3.3.90.39.00
368	02.04.06.15.451.0028.1014.3.3.90.39.00
369	02.04.06.15.451.0028.1014.4.4.90.51.00
383	02.04.06.15.452.0032.2058.3.3.90.39.00
398	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
411	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
418	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
424	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.39.00
429	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.39.00
453	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
464	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
469	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
474	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
479	02.05.04.08.244.0034.2114.3.3.90.39.00
495	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
500	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.39.00
506	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.39.00
516	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
524	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
545	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
606	02.05.05.13.392.0015.2157.3.3.90.39.00
625	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
648	02.05.06.27.812.0017.2168.3.3.90.39.00



663	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
710	02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.39.00
717	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
725	02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.39.00
741	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00
744	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.39.00
751	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
760	02.06.01.10.302.0039.1025.3.3.90.39.00
768	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00
774	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.39.00
788	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00
801	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
822	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.39.00
832	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
838	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
872	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
900	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.39.00
905	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00
954	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
969	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00

14.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e conferência da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que deverá ser entregue até o terceiro dia subsequente ao envio da medição oficial, a qual será elaborada após a aprovação da SMDU, conforme especificações do Anexo I - termo de referência.

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **15. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

15.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, bem como não será cabível o



---

reequilíbrio econômico financeiro, uma vez que, para este processo não caberá reequilíbrio econômico. Os serviços e materiais a serem empregados na demanda serão com base nas planilhas de referência: SETOP / SINAP / SUDECAP, vigentes; em caso de inexistência de algum serviço nas planilhas previamente estabelecidas, será permitido o orçamentos de mercado para obtenção de preços, utilizando o desconto ofertado.

---

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

16.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas 29<sup>a</sup>, 30<sup>a</sup> e 31<sup>a</sup> da ata de registro de preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

---

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

17.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

17.1.3. ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

17.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

17.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

17.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

17.1.7. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.1.8. ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO

17.1.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

17.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

---



---

17.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “proposta comercial” de licitantes inabilitados.

17.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.

17.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.11. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).

17.12. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

---

17.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou telefone (31) 3688-1320.

17.16. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Lagoa Santa, em 12 de setembro de 2019.**

**Euvani Lindourar Pereira  
Pregoeira**



---

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Processo Licitatório nº 0148/2019**

**Pregão Presencial RP nº 086/2019**

**Vigência: 12 (doze) meses**

**Tipo: Maior desconto ofertado**

---

**1 – DO OBJETO**

---

**1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**

**1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO GLOBAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO GLOBAL COM DESCONTO
01	01	SV	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ADAPTAÇÃO INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.	R\$ 3.000.000,00		

**1.3 Este termo de referência tem por objetivos:**

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com os respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, que orientam os processos construtivos, que constituem-se em:
  - b.1) Especificações e Inspeções de materiais;
  - b.2) Procedimentos de execução e de inspeção de serviços;
  - b.3) Caderno de encargos da **SETOP/SINAPI/SUDECAP**.



- b.4) Demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- c) Estabelecer o nível de qualidade desejada para a obra, com base nos elementos que constituem este documento;
  - d) Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
  - e) Estabelecer as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento da ARP;
  - f) Estabelecer que as informações contidas nas especificações técnicas deverão ser seguidas sempre, salvo quando determinado em contrário pela fiscalização.
- 1.4. Para garantir a seqüência da prestação deste tipo de serviço, a licitação será por **maior desconto nas tabelas SETOP / SINAP / SUDECAP**, mantendo-se esta ordem, conforme explicitado no item 9.2.
- 1.5. Deverão ser excluídos deste objeto a execução de obras novas, assim como os serviços de tapa-buracos, os quais serão tratados com processos licitatórios específicos.
- 1.6. O BDI, conforme planilha de composição, Anexo A, será de 31,48%.

## 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A execução dos serviços atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, na figura de suas Secretarias Municipais e/ou Diretorias, permitindo a realização dos serviços, para os quais, pelas características, há necessidade de contratações frequentes.
- 2.2. O presente procedimento decorre diretamente da necessidade do município gerir e administrar seus prédios (*próprios* no sentido legal da palavra incluindo aqueles bens que estão sob a sua responsabilidade por cessão, locação, etc.).
- 2.3. Através de manutenções e adaptações das diversas edificações da PMLS, tanto as de natureza oficial, tais como prédios administrativos e oficinas, quanto às de natureza comum, tais como centros sociais, imóveis locados, escolas municipais, prédios da área de saúde e demandas infraestrutura urbana, como manutenção de praças e vias. Trata-se de serviços comuns de natureza continuada. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema: “*A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.*” *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009.*

- 2.4. A lógica de tais serviços baseia-se, não apenas às necessidades da comunidade, mas também ao eixo da preservação do patrimônio público.



2.5. Ao longo dos anos as instalações sofrem com o desgaste, seja pela utilização efetiva, seja pela ação natural do tempo e deteriorações dos materiais. Dessa forma, as edificações do PMLS necessitam de um maior número de intervenções, para manter estas instalações em condições para utilização.

2.6. Atualmente, a Prefeitura não possui recursos humanos em número suficiente para atender de forma satisfatória a manutenção das edificações da PMLS, acentuando ainda mais o desgaste das edificações. O quadro atual de funcionários já está vinculada ao acompanhamento das manutenções dos prédios das diversas áreas, à saber: saúde, educação ou infraestrutura; além de atender à supervisão e acompanhamento de projetos diversos, não dispondo os mesmos de tempo para execução e supervisão da manutenção.

2.7. Portanto, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção, adequação de edificações e adaptação de instalações prediais e manutenção de praças e vias, visando manter em plenas condições de uso, funcionamento, desempenho e conservação a estrutura física, instalações, acessórios e pertences incorporados às construções públicas, viabilizando e executando, em tempo hábil,o estipulado no objeto. Trata-se de um serviço público essencial, em que as demandas são permanentes, crescentes e visam contemplar e atender, todas as construções públicas pelas quais a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa é responsável.

2.9. As demandas são inúmeras e são igualmente imprevisíveis, por isso esta tipologia de contratação (registrar preços para tais serviços, via sistema de registro de preços) é algo que se faz essencial.

### **3 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Após o recebimento da ordem de serviço, a **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

3.2. Os locais para prestação do serviço, uma vez informados pelas Secretarias Requisitantes, serão destacados nas ordens de serviço emitidas pela Diretoria de Obras, as quais deverão estar anexas às planilhas orçamentárias estimativas correspondentes;

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços.

3.4. Os serviços determinados pela Diretoria de Obras deverão obedecer a real necessidade da manutenção, onde será verificada a composição do item e realizados fracionamentos quando assim convier.

3.5. Após realização dos levantamentos, de acordo com a natureza dos serviços a serem executados, a empresa a ser contratada, poderá estabelecer a seguinte equipe mensal de apoio técnico /administrativo:

- |                                       |
|---------------------------------------|
| ✓ 01 Engenheiro Civil (meio período); |
| ✓ 01 Encarregado;                     |





- |   |
|---|
| ✓ 01 Auxiliar Técnico de Engenharia;  |
| ✓ 01 Auxiliar Administrativo;   |
| ✓ 01 Veículo tipo "Pick up". (para transporte de materiais e ferramentas).            |
| ✓ 01 Veículo de médio porte - "tipo Spin ou Doblô" (para transporte de funcionários). |

**Observações:**

- Os membros da equipe técnico/administrativa deverão possuir habilitação mínima tipo B.
- Não serão admitidas inserções de outros custos indiretos que não foram acima descritos.

3.6. As despesas decorrentes da realização dos serviços descritos correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

3.7. A prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada por engenheiro designado que verificará a perfeita execução dos serviços. O gerenciamento dos documentos resultantes do processo será realizado conforme Portaria Municipal vigente.

3.8. Os serviços do objeto da presente licitação deverão ser finalizados / entregues pela **CONTRATADA** perante o funcionário responsável, mediante os seguintes procedimentos:

3.8.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e da proposta respectiva, receberá os serviços para verificação da regularidade, qualidade e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades decorrentes da execução, fixará prazos para correção pelo licitante vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo.

3.8.2. Definitivamente: após recebimento provisório e verificação da integridade, sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal.

3.9. O município de Lagoa Santa, MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, e aplicar o disposto no art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.10. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

4.1. Liberação dos serviços e informar o local da execução da manutenção;



- 
- 4.2. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do termo de referência;
- 4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.4. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, devendo ser emitido laudo de medição ao final de cada etapa da prestação de serviços, para fins de pagamento;
- 4.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.6. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 4.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

## 5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

---

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2. A elaboração das planilhas estimativas ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA** após levantamento in loco, acompanhado pelo responsável designado pela Diretoria de Obras/SDU, e sanadas todas as especificidades dos serviços.
- 5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 5.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros.
- 5.6. Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual – EPI, conforme preceitos da NR-6;
- 5.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover;
- 5.8. A **CONTRATADA** deverá seguir as NR's : NR 6 / NR 7 / NR 8 / NR 9 / NR 17 /NR 18 / NR24.

5.9. O(s) profissional(s) deverá(ão) assumir a execução de serviços devendo periodicamente visitar os locais em que serão prestados os serviços para a conferência e garantia da qualidade técnica. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do prazo da ata de registro de preço, que se estende até a conclusão dos serviços e fornecimento de materiais e bens contratados;

5.10. A **CONTRATADA** deverá acompanhar a obra com Engenheiro Civil ou Arquiteto, com visitas periódicas agendadas previamente com a fiscalização;

5.11. A **CONTRATADA** deverá emitir anotação de responsabilidade técnica, devidamente registrada no conselho competente, assim que receber da Diretoria de Obras a ordem de serviço para início da utilização dos serviços da ARP.

5.12. Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

5.13. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

5.14. Tratamento idêntico ao subitem anterior deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerosol em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

5.15. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

5.16. Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (com placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento, etc), a fim de que se atenda aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcione os funcionários e visitantes dos setores, para transitarem em uma área de menor risco, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.

5.17. A manutenção corretiva será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento e aspecto visual dos sistemas(instalações, ou quando requerida pela fiscalização, compreendendo inclusive a substituição de material, peças, ajustes, reparos e restaurações de acordo com as normas técnicas específicas para cada instalação/sistemas, recomendações dos fabricantes dos equipamentos/installações e a boa prática de mercado.

5.18. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados,

---

prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil;

5.19. Deixar todas as instalações em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos trabalhos.

5.20. Excepcionalmente, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer transtorno ao funcionamento normal dos espaços públicos, os serviços poderão ser programados para dias e/ou horários alternativos, previamente acordados com a fiscalização.

5.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

5.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.23. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.24. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.26. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e, salvo o disposto em contrário, serão fornecidos pela **CONTRATADA** (poderá haver casos em que os materiais a serem empregados serão do estoque da PMLS). A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes. A mão de obra a ser empregada, sendo esta especializada, será fornecida pela **CONTRATADA**, devendo ser de primeira qualidade, garantindo um acabamento esmerado, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma físico financeiro da intervenção (vide item 8.5, onde são definidas as condições para a elaboração de cronograma físico-financeiro).

5.26.1. Vale ressaltar que os pagamentos das medições em datas não estipuladas não serão admitidos. Serão impugnados pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições estabelecidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados. Será exigido o uso de todos os equipamentos de segurança nos termos da legislação vigente (capacete, luvas, botas e etc.). O canteiro (local do atendimento) deverá ser organizado e limpo, condições que deverão ser mantidas durante a intervenção, retirando-se quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de responsabilidade da **CONTRATADA**. Em se tratando de um grande volume de materiais gerados, será incluso na planilha orçamentária estimativa o item

---

locação e caçamba. Ao final, das manutenções os setores deverão ser entregues limpos e acabados, isentos de vestígios dos serviços.

5.26.2 O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do prazo da ata de registro de preço, que se estende até a conclusão dos serviços e fornecimento de materiais e bens contratados;

5.27 A **CONTRATADA** deverá providenciar confecção de uniforme e plotagem dos veículos conforme arquivo que segue anexo ao processo.

---

## 6. DA MEDAÇÃO E DO PAGAMENTO

---

6.1. A fatura (nota fiscal) do serviço deverá ser entregue a Diretoria de Obras até o terceiro dia subsequente ao envio da medição oficial, a qual será elaborada após a aprovação da SMDU. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias a emissão e a conferência da respectiva nota fiscal.

6.2. A cada nota fiscal apresentada a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos (quando necessário conforme legislação vigente):

- a) Certidão de regularidade / FGTS (Lei 8.036/90);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.3. Além dos documentos citados no item anterior, cada nota fiscal deverá estar acompanhada de planilha de medição e ordem de serviço respectiva, contendo: quantidade da manutenção/ adaptação realizadas (para cada tipo de serviço presente neste termo);

- a) Valor unitário;
- b) Valor total da medição;
- c) Período de execução dos serviços;
- d) Local de execução dos serviços;
- e) Número da ata;
- f) Objeto licitado;
- g) Nome e assinatura do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- h) Nome e assinatura do Diretor (a) de Obras, ou outro que venha a substituir;
- i) Nome e assinatura do Fiscal designado (PMLS) nome e assinatura do responsável técnico da **CONTRATADA**.

---

## 7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

7.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



---

7.2. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação e veracidade dos serviços serão comprovadas com base nas medições assinadas pelo fiscal (Engenheiro Fiscal Designado) da PMLS, responsável técnico da contratada bem como o Diretor de Obras e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade.

7.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas (com base nas planilhas indicadoras de preços).

7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.7. O livro de registro deve ter suas páginas numeradas na forma de um livro ata. Deverão ser registradas no livro as seguintes informações: data e período da solicitação, solicitante, equipamento/instalação envolvida, tipo de ação realizada e descrição e quantitativo das peças e materiais substituídos / utilizados. Todos os relatos no livro deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas. Caso não haja ocorrência no dia, deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”.

7.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios oculto, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

---

## 8. VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR

---

8.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de serviço, a execução da vistoria técnica cautelar, acompanhada pelo fiscal (Engenheiro Fiscal Designado) da PMLS, a fim de dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer nos imóveis lindeiros (CASO HOUVER) à obra e na estrutura existente, durante a execução dos serviços.

8.2. Essa vistoria cautelar deverá ser elaborada, conforme o caderno de encargos, por profissional habilitado com registro junto ao CREA. Paralelamente, considerando os serviços parcialmente executados, será necessária a vistoria técnica para atestar o estágio atual da intervenção.

8.3. A vistoria deverá estar concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo elaborada em três vias. A primeira via será entregue à supervisão, a segunda ficará em posse da **CONTRATADA** e o original será anexado ao processo de elaboração da planilha. A 1<sup>a</sup> (primeira) medição só será liberada após a entrega da vistoria técnica cautelar.

8.4. Critério de medição: os serviços de vistoria técnica cautelar não serão medidos, razão pela qual seus custos deverão estar inclusos no preço composto e ofertado pela **CONTRATADA**.

8.5. O prazo para a entrega de cada intervenção será de acordo com cronograma físico específico e contado a partir da emissão da ordem de serviços.

## 9. DAS DEFINIÇÕES DE ORDENS DE SERVIÇO E RESPECTIVOS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DOCUMENTOS AFINS

9.1. Identificada uma demanda, a SDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano), através da Diretoria de Obras, emitirá ordem de serviço preliminar à empresa contratada com a indicação do atendimento a ser feito, discriminando: nome do Setor – Secretaria pertencente – endereço do local a ser atendido – indicação de representante do setor para acompanhamento (nome e telefone) – indicação do representante da Diretoria de Obras que irá acompanhar o atendimento – discriminar o problema a ser resolvido;

9.2. O **CONTRATANTE** terá 10 (dez) dias úteis para apresentar planilha orçamentária (com indicação do material e serviços a serem empregados na demanda – com base na planilhas **SETOP / SINAPI / SUDECAP** – utilizando o desconto ofertado) – incluindo neste prazo a visita in loco para avaliações e levantamentos;

- vale ressaltar que as composições das planilhas orçamentárias serão realizadas com a seguinte ordem de prioridade, no caso de existência de um mesmo serviço em todas:

<input checked="" type="checkbox"/>	1º	SETOP;
<input checked="" type="checkbox"/>	2º	SINAPI;
<input checked="" type="checkbox"/>	3º	SUDECAP.

9.3 Em caso de inexistência de algum serviço nas planilhas previamente estabelecidas, será permitido realização de orçamentos de mercado para obtenção de preços (03 orçamentos), com aplicação do BDI estabelecido no processo.

9.4. O representante da **CONTRATADA**, designado para acompanhar o atendimento, terá 02 (dois dias) úteis para avaliar, aceitar ou contra-argumentar a planilha orçamentária.

9.5. Definida a planilha orçamentária final (com o aval das partes), neste momento, será elaborado o cronograma físico-financeiro da intervenção, definindo os custos e o prazo para a realização do atendimento – tal planilha assinada pelas partes deverá ser direcionada ao setor administrativo da Diretoria de Obras para a realização de



---

solicitação estimativa no sistema (objetivando o empenhamento prévio do serviço em questão);

9.6. Tão logo seja concluído o atendimento, a empresa contratada deverá formalizar a conclusão ao engenheiro designado para o acompanhamento;

9.7. O representante da diretoria de obras terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para verificar in loco e acatar ou contestar o serviço realizado;

9.8. A cada conclusão das manutenções realizadas será emitido termo de recebimento provisório e posteriormente termo de recebimento definitivo.

9.9. Recebido como satisfatório (integral ou parcial), dará início ao processo de pagamento com a elaboração de planilha de medição e realização de pedido parcial no sistema, considerando que o valor estimado já estará empenhado em função da criação da solicitação estimativa no momento da definição da planilha orçamentária;

9.10. Observada alguma irregularidade, a empresa contratada será notificada (pela Diretoria de Obras) para que providencie a correção dentro dos prazos já citados nas cláusulas anteriores;

9.11. Atendida a solicitação de retificação dos serviços e/ou emitido novo termo de conclusão, prevalecerão os mesmos procedimentos e respectivos prazos citados. Os prazos citados foram estabelecidos com base em parâmetros gerais, contudo poderão ser prorrogados por interesse da administração ou dependendo da complexidade das intervenções a serem realizadas.

---

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

---

10.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não realizará solicitação mínima mensal. Somente serão solicitadas as quantidades necessárias para o bom andamento dos serviços, mediante necessidade.

10.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, sem conhecimento prévio e aprovação da Diretoria de Obras / SDU, no todo ou em parte do objeto ora licitado.

10.3. Caberá à **CONTRATADA** refazer os serviços sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

10.4. O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de trânsito e do manual de segurança do trabalho.

10.5. Nos casos de manutenções em que houver necessidade de utilização de algum equipamento e/ou máquina, será realizada planilha estimativa para os itens, pela Diretoria de Obras. Porém a responsabilidade de locação, gerenciamento e manutenção do equipamento estará à cargo da **CONTRATADA**.

10.6. A empresa vencedora deverá realizar reunião prévia a fim de conhecerem as características dos futuros serviços a serem prestados nos prédios e espaços públicos do município.



---

10.7. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não realizará solicitação mínima mensal. Somente serão solicitadas as quantidades necessárias para o bom andamento dos serviços, mediante necessidade.

10.8. Caberá à **CONTRATADA** refazer os serviços sem ônus para ao **CONTRATANTE**, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

10.9. O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de trânsito e do manual de segurança do trabalho.

10.10. A empresa vencedora deverá realizar reunião prévia a fim de conhecerem as características dos futuros serviços a serem prestados nos prédios e espaços públicos do município. Será estabelecido cronograma vinculado a cada ordem de serviço emitida, e realizado acompanhamento dos serviços de através de reuniões semanais.

10.11. As empresas participantes ofertarão desconto nos valores unitários das planilhas de referências, devendo manter o BDI indicado na planilha de composição de BDI relacionada neste edital (Anexo A do termo de referência).

10.12. As empresas deverão apresentar a composição do BDI, a exemplo do que determina a SMDU/Diretoria de Obras (Anexo A do termo de referência).

10.13. Para este processo não caberá reequilíbrio econômico. Os serviços e materiais a serem empregados na demanda serão com base nas planilhas de referência: **SETOP / SINAP / SUDECAP**, vigentes; em caso de inexistência de algum serviço nas planilhas previamente estabelecidas, será permitido o orçamentos de mercado para obtenção de preços, utilizando o desconto ofertado.

---

## 11. DA VIGÊNCIA

---

11.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura da mesma.





---

## **ANEXO A COMPOSIÇÃO DE BDI**



# **ANEXO B**

## **MODELO DE UNIFORME E PLOTAGEM**

# **ANEXO II**

## **MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Licitatório n° 148/2019**



Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 - Santos Dumont - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000



[semge@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:semge@lagoasanta.mg.gov.br)



(31) 3688-1509

**Pregão Presencial RP n° 086/2019****Tipo: Maior desconto ofertado**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

NOME DA EMPRESA:

ENDERECO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDERECO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTERNO).

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO GLOBAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO GLOBAL COM DESCONTO
01	01	SV	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ADAPTAÇÃO INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.	R\$ 3.000.000,00		

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**
**Processo Licitatório n° 148/2019**

---

**Pregão Presencial RP n° 086/2019**  
**Tipo: Maior desconto ofertado**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

**Observações:**

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital.



---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO**  
**DO TRABALHO**

**Processo Licitatório n° 0148/2019**

**Pregão Presencial RP n° 086/2019**

**Tipo: Maior desconto ofertado**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**

---

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 148/2019**

**Pregão Presencial RP n° 086/2019**

**Tipo: Maior desconto ofertado**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**

---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório n° 148/2019**  
**Pregão Presencial RP n° 086/2019**  
**Tipo: Maior desconto ofertado**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00,  
DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como  
\_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro  
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação  
vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a  
quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**



---

**ANEXO VII**  
**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_\_\_**

**Processo Licitatório nº 148/2019**  
**Pregão Presencial RP nº 086/2019**  
**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, registra-se o preço da seguinte empresa: XXXXXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, (*nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93*), conforme especificações constantes do **anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente ordem de serviço.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Obras, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas ordens de serviço.



---

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de prestação do serviço, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser prestado pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordem de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do serviço da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7<sup>a</sup>** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente ata de registro de preços, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviço.

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** Os itens licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

---

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12<sup>a</sup>.** A **CONTRATADA** não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

a) Demais obrigações decorrentes previstos no Anexo II à ata de registro de preços.

## DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13<sup>a</sup>.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

**Cláusula 14<sup>a</sup>.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e conferência da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que deverá ser entregue até o terceiro dia subsequente ao envio da medição oficial, a qual será elaborada após a aprovação da SMDU, conforme Anexo I - termo de referência do edital.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de serviço e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais, para fins de regularidade fiscal:

b.1) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

b.2) Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

b.3) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

b.4) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

c) Demais obrigações decorrentes previstos no Anexo II à ata de registro de preços.

## DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO

**Cláusula 15<sup>a</sup>.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, bem como não





será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, uma vez que para este processo não caberá reequilíbrio econômico. Os serviços e materiais a serem empregados na demanda serão com base nas planilhas de referência: SETOP / SINAP / SUDECAP, vigentes; em caso de inexistência de algum serviço nas planilhas previamente estabelecidas, será permitido o orçamentos de mercado para obtenção de preços, utilizando o desconto ofertado.

**Cláusula 16<sup>a</sup>.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17<sup>a</sup>.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$\_\_\_\_\_,  
(por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
69	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
86	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
104	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
122	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
150	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
165	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
206	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
218	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00
226	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
232	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
243	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.39.00
264	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
280	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
293	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
299	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
303	02.04.04.18.541.0026.1004.3.3.90.39.00
308	02.04.04.18.541.0026.2044.3.3.90.39.00
351	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
356	02.04.06.08.244.0038.1008.3.3.90.39.00
368	02.04.06.15.451.0028.1014.3.3.90.39.00
369	02.04.06.15.451.0028.1014.4.4.90.51.00
383	02.04.06.15.452.0032.2058.3.3.90.39.00
398	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
411	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
418	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
424	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.39.00



429	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.39.00
453	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
464	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
469	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
474	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
479	02.05.04.08.244.0034.2114.3.3.90.39.00
495	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
500	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.39.00
506	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.39.00
516	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
524	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
545	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
606	02.05.05.13.392.0015.2157.3.3.90.39.00
625	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
648	02.05.06.27.812.0017.2168.3.3.90.39.00
663	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
710	02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.39.00
717	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
725	02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.39.00
741	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00
744	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.39.00
751	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
760	02.06.01.10.302.0039.1025.3.3.90.39.00
768	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00
774	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.39.00
788	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00
801	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
822	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.39.00
832	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
838	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
872	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
900	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.39.00
905	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00
954	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
969	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 18ª.** Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.



---

a) O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Obras, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 19ª.** Os serviços serão requisitados mediante ordem de serviço, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços.

c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.

d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

e) Os serviços constantes nas ordens de serviço, somente serão aceitos se entregues integralmente.

f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

g) Demais obrigações decorrentes previstos no Anexo II à ata de registro de preços.

**Cláusula 21ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha realizado as correções, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

## **DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**



---

**Cláusula 24<sup>a</sup>.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 25<sup>a</sup>.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 26<sup>a</sup>.** Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de prestação dos serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviço firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Demais obrigações decorrentes previstos no anexo II à ata de registro de preços.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27<sup>a</sup>.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

- 
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
  - e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da **CONTRATADA** até o local determinado.
  - f) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
  - g) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes do serviço, correrão por conta da **CONTRATADA**.
  - h) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
  - i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
  - j) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
  - k) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
  - l) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
  - m) A **CONTRATADA** deverá fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.
  - n) Demais obrigações decorrentes previstas no anexo II à ata de registro de preços.

### **DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

**Cláusula 28<sup>a</sup>.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;



- 
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
  - c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
  - d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
  - f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 29<sup>a</sup>.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30<sup>a</sup>.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e das atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

---

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:



- 
- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das ordens de serviço emitidas pelas partes contratantes;
  - b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviço para prestação dos serviços, ou não vier este a prestar os serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de serviço;
  - c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
  - d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32<sup>a</sup>.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33<sup>a</sup>.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e nas Leis Federais nº 10.520 ou nº 8.666/93.

#### **DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 34<sup>a</sup>.** A presente ata de registro de preços e as ordens de serviço que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Cláusula 35<sup>a</sup>.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 086/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36<sup>a</sup>.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37<sup>a</sup>.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38<sup>a</sup>.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**

**Cláusula 39<sup>a</sup>.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 40<sup>a</sup>.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP n° 086/2019 - Processo Licitatório n° 0148/2019** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520, de 17/7/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**



---

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 086/2019**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO GLOBAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO GLOBAL COM DESCONTO
VALOR TOTAL: R\$ _____, _____ (por extenso).						

**Obs.:** Os materiais e serviços empregados serão com as Tabelas SETOP / SINAP / SUDECAP, vigentes, levando em consideração a data de disponibilização das referidas tabelas.





---

## **ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Obs.** Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº XX/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e a empresa XXXXXXXX.





---

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. XXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXX, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 148/2019, Pregão Presencial nº 086/2019 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e na Lei Federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços** nº....., justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº .....

**Parágrafo Único :** Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº ...., proposta comercial do fornecedor, Processo Licitatório nº 148/2019 e Pregão Presencial nº 086/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§1º - A CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios



---

da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº ....

3.5. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.6. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o reparo dos serviços e substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela garantia dos serviços que serão prestados;

3.7. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.9. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos para prestação dos serviços.

3.10. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitos se entregues integralmente.

3.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

3.12. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda

---

ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar;

3.13. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ..

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I - Da CONTRATADA:**

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de prestação dos serviços e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.

4.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

4.7. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº .....

#### **II – Do CONTRATANTE:**

4.8. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.10. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.



4.11. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços n.<sup>º</sup>.....

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_, \_\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO GLOBAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO GLOBAL COM DESCONTO
<b>VALOR TOTAL: R\$ _____, _____ (por extenso).</b>						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e conferência da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que deverá ser entregue até o terceiro dia subsequente ao envio da medição oficial, a qual será elaborada após a aprovação da SMDU, conforme Anexo I - termo de referência.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o serviço não for prestado conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços n.<sup>º</sup> ...., o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajuste de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, bem como não será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, uma vez que para este processo não caberá reequilíbrio econômico. Os serviços e materiais a serem empregados na demanda

serão com base nas planilhas de referência: SETOP / SINAP / SUDECAP, vigentes; em caso de inexistência de algum serviço nas planilhas previamente estabelecidas, será permitido o orçamentos de mercado para obtenção de preços, utilizando o desconto ofertado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>
69	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
86	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
104	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
122	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
150	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
165	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
206	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
218	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00
226	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
232	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
243	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.39.00
264	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
280	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
293	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
299	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
303	02.04.04.18.541.0026.1004.3.3.90.39.00
308	02.04.04.18.541.0026.2044.3.3.90.39.00
351	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
356	02.04.06.08.244.0038.1008.3.3.90.39.00
368	02.04.06.15.451.0028.1014.3.3.90.39.00
369	02.04.06.15.451.0028.1014.4.4.90.51.00
383	02.04.06.15.452.0032.2058.3.3.90.39.00
398	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
411	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00



	418	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
	424	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.39.00
	429	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.39.00
	453	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
	464	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
	469	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
	474	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
	479	02.05.04.08.244.0034.2114.3.3.90.39.00
	495	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
	500	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.39.00
	506	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.39.00
	516	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
	524	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
	536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
	545	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
	606	02.05.05.13.392.0015.2157.3.3.90.39.00
	625	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
	648	02.05.06.27.812.0017.2168.3.3.90.39.00
	663	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
	710	02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.39.00
	717	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
	725	02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.39.00
	741	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00
	744	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.39.00
	751	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
	760	02.06.01.10.302.0039.1025.3.3.90.39.00
	768	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00
	774	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.39.00
	788	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00
	801	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
	822	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.39.00
	832	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
	838	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00

872	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
900	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.39.00
905	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00
954	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
969	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente por até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

*CONTRATADA*

**Representante Legal da CONTRATADA  
Cargo e CPF**

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF/MF: 000.000.000-00 \_\_\_\_\_ CPF/MF: 000.000.000-00



---

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA**

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

**BANCO/NOME:**

**CONTA BANCÁRIA:**

**AGÊNCIA N°:**

**BANCO N°:**

**NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Orientações:**

**Utilizar papel timbrado.**

**Utilizar carimbo da empresa**

**Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração**

**Caso seja procurador, anexar à procuração**

